



GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA N.º 0752/2013

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o pagamento das obrigações de moradia e alimentação pelo Município de Iracema aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a título de auxílio moradia aos médicos integrantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, em valor mensal máximo de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

Art. 2º Fica instituído a título de e auxílio alimentação aos médicos integrantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, em valor mensal máximo de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Art. 3º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a regulamentar por Decreto, no que couber a presente Lei, especialmente quanto às condições, critérios, atualizar o valor, revogar e formas da concessão dos auxílios aqui estabelecidos.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2013.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA (CE), em 12 de novembro
2013**

JOSE JUAREZ DIÓGENES TAVARES
Prefeito Municipal